



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.612 DE 11 DE MARÇO DE 2014=

(Dos Vereadores Homero Marques Filho e Éderson Alves dos Santos)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE RECÉM- NASCIDOS INTOLERANTES À LACTOSE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Recém-Nascidos Intolerantes à Lactose – CMRNIL, no município de Palmital - SP.

Art. 2º São objetivos do Cadastro Municipal de Recém- Nascidos Intolerantes à Lactose - CMRNIL:

I – Promover e estimular atividades de esclarecimentos e debates sobre a questão da Intolerância à Lactose.

II – Divulgar, prestar informações e apoiar as Famílias que tem filhos com Intolerância à Lactose.

III – Estimular a produção de materiais impressos e audiovisuais sobre a Intolerância à Lactose.

IV – Sensibilizar todos os setores da sociedade e órgãos públicos para que compreendam e apoiem este Projeto.

Art. 3º O Cadastro Municipal de Recém- Nascidos Intolerantes à Lactose – CMRNIL - terá ainda, como objetivo principal, promover através das Secretarias de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e a inscrição das famílias, em especial as carentes, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -

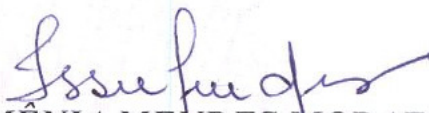


programas e campanhas de governo já existentes, que visem fornecer alimentação adequada às crianças que têm intolerância à lactose.

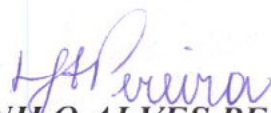
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 11 de março de 2014.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE**
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 11
de março de 2014.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-